



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 4. 203/17

DE 30 / 11 / 2.017

Maurício Botelho
Secretário

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.908

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por meio de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

Iniciativa: Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.908, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por meio de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 323, e que a matéria proposta é de competência do Poder Executivo (inciso XI do art. 6º e inciso XII do art. 76 da Lei Orgânica do Município), amparado pela CF/88 (inciso XXIV do art. 5º) e pelo Decreto Lei nº 3.365/41 (art. 6º). Este projeto também encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da lei orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

Marcos Ribas
MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.908, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

Denis Sanson
DENIS SANSON
Membro

Arildo Santos Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro